



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**PORTARIA Nº 117/2020**

**Dispõe sobre o funcionamento das unidades de atendimento do Crea-SC com base na classificação de risco por região adotada pelo Governo do Estado de Santa Catarina para enfrentamento da contaminação pelo COVID-19.**

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina no uso de suas atribuições, e considerando:

- a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus causador do COVID-19;
- as recomendações da OMS de 27/02/2020 para prevenir a propagação do COVID19 no ambiente de trabalho;
- a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo COVID19;
- o sistema de teletrabalho adotado no âmbito do Crea-SC, regulamentado pela Portaria 094/2020, prorrogada pela Portaria 103/2020;
- o disposto no Decreto nº 562, de 17/04/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que traça medidas gerais de enfrentamento contra a contaminação por COVID-19;
- o disposto na Portaria nº 592, de 17/08/2020 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que traça medidas e estabelece critérios para o enfrentamento contra a contaminação por COVID-19;
- o disposto no Decreto nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
- a tutela do interesse público, a responsabilidade social e a necessidade da preservação da saúde individual e coletiva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 4º da Portaria 109/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**Art. 4º.** A adoção das medidas de restrição em cada região ocorrerá de forma automática, conforme a reavaliação do risco divulgada pelo Governo do Estado de Santa Catarina através do site [www.coronavirus.sc.gov.br](http://www.coronavirus.sc.gov.br).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Florianópolis/SC, 11 de setembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Neumann', is written over a faint circular stamp.

**Eng. Agr. ARI GERALDO NEUMANN**  
**Presidente do Crea-SC**